

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS E POTENCIAIS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS CEARENSES

Igor Silva Pinto

Administrador na Fundação Universidade Federal do Piauí / UFPI. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará / IFCE. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas pela Universidade Estadual do Piauí / UESPI. E-mail: igormancho@bol.com.br

Tecia Vieira Carvalho

Presidente do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Norte e Nordeste (NEPEN). Vice-Coordenadora e Professora do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará / IFCE. Pós-Doutora em Resíduos Sólidos pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará / IFCE. E-mail: tecia.carvalho@nepen.org.br

André Luiz Carneiro de Araújo

Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará / IFCE. Coordenador e Professor do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação / IFCE. Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica - LIT, laboratórios do IFCE em pesquisa e desenvolvimento nas áreas de telecomunicações, informática e automação e controle. Doutor em Engenharia de Teleinformática pela Universidade Federal do Ceará. E-mail: andreluiz@ifce.edu.br

RESUMO

A Indicação Geográfica (IG) é uma modalidade protetiva industrial disciplinada pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, trata-se de uma salvaguarda industrial das mais completas, pois traz o bem-estar coletivo para população daquela localidade demarcada e reconhecida com o nome geográfico único. A comunidade envolve-se cooperativamente, socialmente, culturalmente e economicamente na participação do processo produtivo, manutenção, crescimento do emprego e renda, e na transformação progressiva da região a qual pertence à IG. O objetivo do presente trabalho é apresentar e analisar as 67 (sessenta e sete) Indicações Geográficas Brasileiras e as 10 (dez) potenciais Indicações Geográficas Cearenses. A partir de um estudo descritivo e explicativo foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental baseada especialmente em informações colhidas por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Os resultados quantitativos obtidos indicam os produtos café e vinho como os principais produtos certificados nacionais únicos. Quanto ao tipo de produto, os produtos agrícolas e alimentares representam 42%, seguido pelos produtos manufaturados com 27% de participação. As Regiões Sudeste e Sul, respectivamente, possuem 34% e 29% nas Indicações Geográficas. Especificamente, os Estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais são responsáveis por 25% e 23% nestas IGS. As IGS são constituídas em Denominação de Origem (DO) - 12 (doze) e Indicação de Procedência (IP) - 55 (cinquenta e cinco). Concluiu-se pela importância vantajosa dos produtos de origem no Brasil para uma competitividade maior, e um progresso nacional oriundo do Desenvolvimento Local Sustentável de várias regiões geográficas brasileiras.

Palavras-chave: Indicações Geográficas. Indicações Geográficas Brasileiras. Potenciais Indicações Geográficas Cearenses.

BRAZILIAN GEOGRAPHICAL INDICATIONS AND POTENTIAL INDICATIONS FROM CEARA

ABSTRACT

Geographic Indication (GI) is an industrial protective modality enforced by the law 9.279 from May 14, 1996, and is characterized as one of the most complete industrial safeguards, once that it provides collective well being to the population of delimited areas. The community participates cooperatively, socially, culturally and economically in the productive process, maintenance, job and income development, and in the progressive transformation of the region to where the GI belongs. This paper aims to introduce and analyze the 67 Brazilian Geographical Indications and 10 of the potential Indications from Ceara (state of Brazil). Through a descriptive and explicative study, a bibliographical and documental research was conducted, based on information gathered from the National Institute of Industrial Property. The quantitative results obtained indicate coffee and wine as the main certified national products. In what concerns the type of product, agricultural and food products represent 42%, followed by manufactured products, with 27% of participation. The South and Southeast regions possess, respectively, 34% and 29% in Geographical Indications. More specifically, the states of Rio Grande do Sul and Minas Gerais are responsible for 25% and 23% in these GIs. The GIs are composed through Origin Denomination (OD) – 12; and Origin Indication (OI) – 55. The study has observed the advantageous importance of the origin products in Brazil for a greater competitiveness and for a national progress based on the Sustainable Local Development of several geographic regions in Brazil.

Keywords: Geographical indications; Brazilian Geographical Indications; Geographical Indications from Ceara.

1 INTRODUÇÃO

A Indicação Geográfica (IG) é uma aprovação legal estatal de Propriedade Industrial disciplinado pela Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, vindo a ser uma promoção, uma notoriedade, uma reputação pelas qualidades especiais de produtos ou serviços adquiridos ao longo do tempo, com a ajuda do homem e o seu saber-fazer, e os quais devem ser protegidos juridicamente pela exibição de características próprias, únicas e oriundas de uma determinada área geográfica.

As qualidades de produtos como esses – ligadas à origem – se devem, todavia, ao ambiente, que vai muito além das condições naturais e inclui o fator humano e suas relações sociais. Dessa maneira, o conceito de indicação geográfica mostra-se importante, pois destaca as particularidades de diferentes produtos de diferentes regiões, valorizando, então, estes territórios. (MAPA, 2010)

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

“Brasil, nossa 1ª IG”, origem do nome Pau-Brasil proveniente da extração e comércio desta madeira (resistência e tingimento de tecidos) primeiro e principal produto no período colonial.

Traduz-se como certos produtos ou serviços genuínos, de qualidade, trazendo consigo em razão de sua origem geográfica, atributos especiais com características próprias, identidade e cultura daquele espaço geográfico, como reputação relacionada à sua forma de extração, produção/fabricação e qualidades intrínsecas naturais e ou humanas.

A Indicação Geográfica (IG) refere-se a uma qualidade atribuída a um produto originário de um território cujas características são inerentes a sua origem geográfica. Representa uma qualidade relacionada ao meio natural ou a fatores humanos, que lhes atribuem notoriedade e especificidade territorial. (MAIORKI; DALLABRIDA, 2015)

O reconhecimento legal, a veracidade, a notoriedade, a promoção e a proteção destas qualidades singulares/próprias genuínas regionais/locais são o objeto desta Propriedade Industrial, a Indicação Geográfica. “São produtos nacionais que possuem um significativo vínculo com seu meio geográfico, podendo ser reconhecido pelo consumidor por meio deste signo distintivo” (BUAINAIN; SOUZA, 2018). A distinção e o diferencial mercadológico advindos desta modalidade protetiva IG são conferidos através de um selo com atribuição da autenticidade do produto/serviço, da especialidade a qual será essencial como fator de forte agregação de valor de um produto/serviço com reputação pura da natureza ou de elementos humanos (elementos característicos da comunidade produtora ou prestadora do serviço, como o saber-fazer local, incluindo o desenvolvimento, adaptação ou aperfeiçoamento de técnicas próprias).

Todo o esforço da implementação de uma IG, que objetiva a proteção de determinado produto típico por meio de um selo distintivo de diferenciação, materializa-se nos diversos mercados, através da capacidade de reconhecimento desses produtos pelos consumidores. Se eles ainda não sabem bem o que é uma Indicação Geográfica e qual a sua importância para o País, é fundamental que se tenha uma estratégia de comunicação, informando-os sobre os diferenciais que o produto com o selo de IG apresenta em relação aos demais. (SEBRAE, 2005)

Portanto, a difusão, a disseminação do instituto protetivo da Indicação Geográfica junto aos consumidores, em suas vantagens únicas de diferenciação pelos seus atributos particulares naturais genuínos torna-se essencial e estratégica para que possamos ampliar o número atual de 67 (sessenta e sete) Indicações Geográficas pátria, consolidando ainda mais o Brasil como grande exportador de alimentos mundial, agora com produtos alimentares típicos/singulares.

As Indicações Geográficas Brasileiras atuais em sua mensuração, constituição, produtos/serviços e tipos, localização e benefícios serão tratados neste trabalho, e as

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

potenciais Indicações Geográficas Cearenses. Pois, é necessário um esforço contínuo para demonstrar que este instrumento da Propriedade Industrial é indispensável para o desenvolvimento nacional.

A proteção intelectual através das IGs é estratégica para o Brasil, país com grande variedade de territórios com potencial para produzir produtos com identidade própria e para ocupar espaços em mercados cada vez mais exigentes em termos de produtos de qualidade e de personalidade. (NUNES; BANDEIRA; NASCIMENTO, 2012)

O presente artigo foi elaborado com base numa ampla pesquisa bibliográfica documental que tem como objetivo apresentar e analisar a modalidade protetiva nacional Indicação Geográfica, oriunda da Propriedade Industrial Brasileira que é regulada pela Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, considerando o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País. E as potenciais Indicações Geográficas Cearenses. As seções estão organizadas de maneira clara, concisa e objetivamente em: Introdução, Desenvolvimento (Constituição das Indicações Geográficas; Exigências para Formalização de uma IG; Proteção e Vigência das Indicações Geográficas; O Impacto do Desenvolvimento de uma IG; As Potenciais Indicações Geográficas Cearenses), Metodologia, Discussão e Resultados, Considerações Finais e Referências.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Constituição das indicações geográficas

Por indicações geográficas denomina-se o instituto da Propriedade Industrial que protege e valoriza bem ou serviço de determinado país, local ou região, tornando-o ímpar em relação aos demais e agregando-lhe maior valor econômico. Esta individualização pode ocorrer sob duas óticas distintas. Na primeira delas, as características do país ou lugar influenciam diretamente sob o bem ou serviço. Ao passo que na segunda, o país ou lugar tem apenas por função a de identificá-lo. (LAGASSI, 2013)

As indicações geográficas nacionais são resguardadas legalmente por meio do registro de 2 (duas) constituições diferentes.

Indicação de Procedência (IP) é o Nome Geográfico (País, Cidade, Região ou Localidade do território) que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Trata-se de um território/local com notoriedade/fama na produção de determinado produto ou serviço. A Indicação de Procedência é qualquer expressão ou sinal distintivo utilizado indicando que um produto ou serviço é originário de um lugar específico. Serve principalmente na repressão de

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

indicações falsas ou enganosas de procedência. É necessária a comprovação que tal localidade tenha se tornado conhecida devido à determinadas característica, ou seja, a região deve possuir algum histórico, uma reputação relacionada à região com relação à produção de determinado produto ou serviço.

Denominação de Origem (DO) é o Nome Geográfico (País, Cidade, Região ou Localidade do território) onde as características do ambiente, os fatores naturais da região afetam e reproduzem diferencial no produto ou serviço, lugar típico/inerente que serve para designar um produto ou serviço originário de determinado local, sendo que determinadas qualidades que lhe são características, são devidas exclusivamente, ou essencialmente, ao ambiente geográfico de onde provém, incluindo os elementos naturais, humanos ou ambos. Cujas determinadas qualidades, características, são devidas exclusivamente ou essencialmente ao ambiente geográfico de onde provém; Meio geográfico, clima, solo, vegetação em conjunto com o “know-how / saber fazer” tradicional influencia diretamente no produto ou serviço ímpar. É necessária a comprovação documental da influência do meio geográfico no produto com forte tipicidade, e de caráter único.

Assim, a diferença singular entre as formas de Indicação Geográfica está associada as características e peculiaridades físicas e humanas potencializadas pelo território que podem designar uma DO, enquanto que para a IP é suficiente a vinculação do produto ou serviço a um espaço geográfico, independente de suas características e qualidades intrínsecas. (BADALOTTI; COMERLATTO, 2016)

2.2 Exigências para formalização de uma IG

Postiga (2014) destaca “para que as indicações geográficas estejam hábeis a realizar seus objetivos, faz-se necessária sua proteção, buscando coibir fraudes, o mau uso e a contrafação”. As condições a serem satisfeitas para efetuação do pedido de registro do nome geográfico para Indicação Geográfica devem confirmar e demonstrar a tradição/fama e ou as características exclusivas do meio ambiente do produto/serviço genuíno objeto da proteção, e devem conter a documentação formal referente:

- Ao nome geográfico único, tradicional do lugar;
- A garantia da origem, da reputação da região ou do meio geográfico que afeta o produto ou serviço;

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

- A descrição das qualidades, características, reputação, história que tornem o produto/serviço conhecido ou que o influencie, e que discorra sobre os elementos pormenorizados do produto/serviço e seu método de obtenção;
- A demarcação oficial minuciosa e precisa da área geográfica, para garantir o uso devido do sinal distintivo da Indicação Geográfica pelos produtores ou prestadores de serviços localizados nesta área demarcada;
- As condições, as regras de produção, a disciplina e sanções ao não cumprimento das regras, a estrutura de controle do Caderno de Especificações Técnicas;
- O estabelecimento/confirmação que os produtores ou prestadores de serviço estão fixados na área geográfica exercendo efetivamente suas atividades; e
- A representação gráfica, figurativa e geográfica da IG (Selo).

2.3 Proteção e vigência das indicações geográficas

Equacionar a imagem desse produto a uma alta qualidade exige esforços que se estendem desde a produção até o consumo. Essas circunstâncias apresentam uma possibilidade de engendrar um novo processo de construção simbólica deste “artefato cultural” através da obtenção da certificação de Indicação Geográfica, que em sentido regulatório e mercadológico tende a diminuir barreiras e conferir a originalidade do produto. (HORA; MATTOSINHO; XAVIER, 2016)

A proteção legal autorizada e o uso da IG são concedidos através do Título Certificado de Registro de Indicação Geográfica, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial/INPI para identificar, pelo uso, um produto/serviço oriundo de um determinado local, região, território ou país.

O Titular da IG é a entidade representativa da coletividade que atua na produção do bem ou na prestação do serviço reconhece e protege a autenticidade dos produtos/serviços pela sua procedência. Sendo protegido o nome da área geográfica, o produto ou serviço produzido na área delimitada e a representação gráfica (Selo) da Indicação Geográfica contida na sua embalagem.

Quanto à vigência protetiva da IG ela é indeterminada-indefinida não se extingue pelo uso e o seu registro permanecerá em vigor enquanto o produto ou o serviço apresentar suas características específicas.

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

Conforme (PINTO; PAIXÃO, 2017), “quando um produto está protegido por sua indicação geográfica, e o consumidor reconhece essa proteção, há a melhor aceitação desse produto no mercado, o que o torna mais competitivo em relação aos concorrentes”. Portanto, o reconhecimento legal da genuidade dos produtos oriundos das áreas geográficas das IGS refletem numa imagem extremamente positiva pelo mercado consumidor. Porque protege, valoriza e agrega valor substancial aos produtos e serviços das regiões específicas reconhecidas trazendo assim um respeito cultural e um compartilhamento extraordinário para exploração econômica da IG e de toda a região a qual ela pertence.

2.4 O impacto do desenvolvimento de uma IG

Os ganhos proporcionados pela utilização de IG(s) em produtos ou serviços, quando aliados à identificação de qualidade por parte dos consumidores pode assumir um relevante papel no desenvolvimento econômico local pela promoção dos produtos regionais, o que, por consequência, pode vir a beneficiar toda a cadeia produtiva assim como as comunidades envolvidas. (DUPIM, 2015)

O nascimento de uma Indicação Geográfica e seu desenvolvimento propicia a aquela localidade uma grande relevância quanto ao desempenho, veracidade, legitimidade e territorialidade. Beneficia diretamente como um todo à região geográfica delimitada objeto desta Propriedade Industrial com ganhos de:

- Uma ferramenta/instrumento de interesse e atuação comum, coletivo dos produtores. Estendendo-se aos Setores Público e Privado, Instituições de Pesquisas/Fomento, Parceiros, Comunidade Local e Organização em Arranjos Produtivos Locais;
- A Agricultura Familiar se fortalece, pequenos proprietários rurais organizam-se em Micro e Pequenas Empresas;
- Melhora na comercialização, pois haverá acesso maior aos mercados nacional e até internacional através da propriedade coletiva;
- Diferenciação Mercadológica (produto único/singular);
- Visibilidade e elevação da competitividade (preço e vendas);
- Interesse do consumidor, de um número crescente de pessoas que procuram um vínculo de confiança com um produto ou serviço de qualidade com características regionais puras, exclusivamente com um selo da indicação geográfica;
- Rastreabilidade (tecnologia) e garantia da origem alimentar da produção até o consumidor final;

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

- Estímulo e atração de novos investidores na área de produção, na área rural;
- Novos Empreendedores, aumento do “Turismo Rural” especialmente, impactando diretamente na gastronomia, na rede hoteleira, no comércio e na prestação de serviços, ou seja, na economia local como um todo;
- Geração de uma maior oferta de empregos em toda cadeia produtiva e econômica da IG, e consequente melhora da renda da sua população;
- Aumento do Produto Interno Bruto Local, com uma considerável elevação da produção dos bens e serviços finais produzidos dos diversos setores empresariais na região da IG;
- Diminuição do êxodo rural, pois fixa as pessoas no campo, aumentando a autoestima da população local e diminuindo a desigualdade campo-cidade;
- Elevação do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano – saúde, educação e renda) local, havendo um impacto social positivo e melhor;
- Aumento dos preços das terras da localidade e das propriedades;
- Desenvolvimento sustentável baseado nas vocações ambientais, culturais, históricas, sociais e econômicas da região;
- Preservação ambiental das regiões específicas (patrimônio natural);
- Empreendedorismo e inovação que vem do “campo”.

2.5 As potenciais indicações geográficas cearenses

O Estado do Ceará possui uma única Indicação Geográfica concedida.

A Indicação Geográfica da Costa Negra:

- ☐ Requerente: Associação dos Carnicultores da Costa Negra (ACCN);
- ☐ Produto: Camarões;
- ☐ Registro: 2011;
- ☐ Delimitação: Área litorânea oeste no estado do Ceará, de aproximadamente de 430km², na região do Baixo Acaraú. Englobando o território dos municípios de Acaraú, Cruz e Itarema;
- ☐ Rio Acaraú e Praias Locais, águas escuras e ricas em nutrientes, alto teor de cálcio, fibras e sedimentos (microorganismos) alimentares. Com solo costeiro escuro na melhor área biológica para a produção do camarão que é criado em tanques, com a água do mar;

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

- ❑ Cadeia Produtiva, com: Laboratório de produção de pós-larvas; unidades de beneficiamento, com Sistema de Inspeção Federal; e procedimentos de cultivo, processamento, conservação, embalagem, distribuição, transporte, publicidade (marketing), fiscalização e rastreabilidade, garantem a qualidade e padrão na produção;
- ❑ IG do Tipo Denominação de Origem (DO).
- ❑ Altos preços pagos no mercado nacional e internacional.

“Fatores como a diversidade cultural brasileira, seu vasto território e suas particularidades sustentam a afirmação de que há inúmeros produtos nacionais com potencial de obter uma IG” (GLASS, 2019). As potenciais Indicações Geográficas Cearenses são:

1. Facas de Potengi – Potengi, “a cidade que não dorme” na região sul do Ceará, o Cariri. Pelo som alto provocado num ambiente de trabalho de altíssimo calor, o processo produtivo inicia-se com o alto aquecimento do ferro, e depois o manuseio para arte de criar moldes do ferro onde a ferramenta consituirá sua forma. Os ferreiros fazem na produção noturna peças de metal e ferramentas para todo o Brasil (REVISTA CARIRI, 2017). Como foices, machados, enxadas, chibancas, facão e facas. Antes vendidas a R\$ 10,00. Agora são vendidas entre R\$ 250,00 a R\$400,00.

Imagem 1 – Preparação das Facas de Potengi



Fonte: G1 Ceará, 2019

Imagem 2 – Oficina dos Ferreiros de Potengi



Fonte: Prefeitura Municipal de Potengi, 2019

2. Queijo Coalho de Jaguaribe - Tradição do “saber fazer” o queijo no Vale do Jaguaribe. Desde as últimas décadas do século XX, a transformação do leite em queijo satisfazia a fome de famílias no período da seca no sertão jaguariubano. Identidade, cultura e gastronomia no processo de fabricação baseado na coagulação do leite e na prensagem da massa tradicional e artesanal do alimento queijo até os tempos atuais (DIÁRIO DO NORDESTE, 2012).

Imagem 3 – Queijos Coalho de Jaguaribe



Fonte: Tvj1 Regionais, 2015.

3. “Jaguaruana, Terra da Rede” - Peça de tecido resistente suspenso pelas extremidades, para dormir ou embalar. Redes de Jaguaruana, tecendo tradição embalando a economia através do impacto direto na renda e na sociedade local. A fama do município e sua “identidade” agora podem ser reconhecidas legalmente, pela sua unicidade, com a solicitação oficial do pedido de registro de Indicação Geográfica (forma Indicação de Procedência) em 14/02/2020 pela

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

Associação dos Fabricantes e Artesões de Redes de Jaguaruana (INPI, 2020). O Selo garantidor da IG trará uma agregação de valor considerável ao produto e à região produtora no Vale do Jaguaribe.

Imagem 4 – Redes de Jaguaruana



Fonte: Redes de Dormir.com, 2020.

4. Café de Baturité – produção secular do café de sombra na região serrana do Maciço de Baturité, em sua maioria do tipo café arábica, o qual se adaptou bem ao solo, à altitude e ao clima ameno serrano. Antigas fazendas cultivam o grão na “Rota Verde do Café” nos municípios de Guaramiranga, Mulungu, Pacoti e Baturité com valorização patrimonial, histórica, cultural e turística do pioneirismo do Ceará na produção do café nacional (O TEMPO, 2018).

Imagem 5 – Secagem do Café de Baturité



Fonte: Folha de S. Paulo, 2018

Imagem 6 – Grãos do Café de Baturité



Fonte: SEBRAE Ceará, 2014

5. Renda de Bilro de Santana do Cariri - Artesãos produzem redes de dormir (de origem indígena) tecidas nas almofadas de bilros (de origem europeia). Para fazer a rede de dormir toda no bilro pode-se levar até seis meses. O trabalho é complexo, mas possibilita a atuação de até três artesãos simultaneamente usando a técnica dos bilros para manipular os fios. A trama de fios é construída pelos movimentos da rendeira sobre a almofada e a peça principal desse tipo de renda é a rede. Mas, há também jogos americanos, toalhas, caminhos de mesa, toalhinhas de bandeja, almofadas, entre outras (MÂCEDO, 2014).

Imagem 7 - Rendas de Bilro de Santana do Cariri



Fonte: Overmundo, 2020

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

6. Manta de Carneiro dos Inhamuns/Tauá – O Município de Tauá está localizado na microrregião do Sertão dos Inhamuns, com forte atuação de agricultores familiares na produção de produtos oriundos de carnes de caprinos e ovinos. O processo produtivo é secular e artesanal de preparação, com os conhecimentos repassados por familiares a várias gerações sucessivas, produz-se a denominada "Manta de Carneiro", conhecida nacionalmente. Carcaça inteira do carneiro retalhada, temperada com sal e desidratada por até 3 horas ao sol ou sombra, num processo realizado há séculos (ALVES, 2011).

Imagem 8 – Manta de Carneiro dos Inhamuns/Tauá



Fonte: Comunicação Criativa, 2014

Imagem 9 - Carcaça de Carneiro dos Inhamuns/Tauá



Fonte: Mercado Livre, 2020

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

7. Tapiocas de Fortaleza – Tapioca, sabor e aroma da farinha obtida a partir do amido da mandioca, um dos principais pratos da culinária do Ceará, e base alimentar indígena e dos escravos no Brasil. Produção e comercialização de tapiocas tradicionais (formato redondo, grossa em espessura e misturada com coco ralado) há mais de 50 anos (MARTINS; COSTA; BAPTISTA, 2017).

Imagem 10 - Tapiocas de Fortaleza



Fonte: Dreamguides, 2020

8. Rendas de Aquirás – **“Aquiraz, a Capital da Renda”** na Região Metropolitana de Fortaleza, técnica artesanal tradicional coletiva de destreza e dedicação da época dos colonos portugueses passada familiarmente por várias gerações sucessivas do gênero feminino, e que hoje se encontra fortalecida como importante produto de destino turístico. Uma diversidade que impressiona, inúmeros tipos diferentes de rendas entrelaçadas ou recortadas são encontrados e definidas de acordo com os instrumentos utilizados para a confecção de desenhos em tecidos com o manuseio de fios, fibras, linhas, bilros e agulhas em superfícies planas ou com volume (DIÁRIO DO NORDESTE, 2016).

Imagem 11 – Rendas de Aquiraz



Fonte: Marília Camelo, 2016

9. Laranja de Russas – A cidade de Russas localizada no Vale do Jaguaribe, “A Terra da Laranja”. Fruta com alta aceitação no mercado cearense pelo seu sabor incomparável, a citricultura desenvolvida na agricultura familiar apresenta importância socioeconômica da laranja de Russas para o semiárido (seco e muito quente) cearense. Estima-se que atualmente o município possua aproximadamente dez mil laranjeiras. O Brasil é o maior produtor mundial de laranjas doces, a cidade de Russas sobressaiu-se historicamente na produção de laranja doce, cultivando uma variedade típica nativa. (SOMBRA; SILVA; LOUREIRO; BASTOS, 2016).

Imagem 12 - Laranjas de Russas



Fonte: Globo Rural, 2015

10. Cachaça Artesanal de Viçosa – Tradição familiar e riqueza na produção de cachaças artesanais que já faz parte da cultura e turismo no município de Viçosa. O processo é realizado há dezenas de anos nos engenhos, os passos para surgimento da cachaça, iniciam-se com a moagem da matéria-prima cana-de-açúcar *madura, sadia, recém-cortada e limpa* para a extração do caldo; daí vai para sala de fermentação para oxidação parcial da glicose na ausência de oxigênio e surgimento do produto etanol ou álcool etílico; seguida da destilação (separação utilizada para separar um líquido que possui um sólido dissolvido) até o

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

envelhecimento da bebida, que é realizado em tonéis de Ipê e Aroeira, por até 2 (dois) anos para aperfeiçoamento do aroma e sabor (DIÁRIO DO NORDESTE, 2012).

Imagem 13 – Cachaças Artesanais de Viçosa



Fonte: Mercado Livre, 2020

3 METODOLOGIA

Com o objetivo de investigar as Indicações Geográficas Brasileiras a partir de um estudo descritivo e explicativo, o presente trabalho apresenta e analisa as 67 (sessenta e sete) Indicações Geográficas Brasileiras e as 10 (dez) potenciais Indicações Geográficas Cearenses com a visualização das características e dados da constituição de origem, seus produtos/serviços e tipos, localização e benefícios.

Foi feita uma pesquisa bibliográfica e documental, com base na Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que normatiza a proteção desta modalidade protetiva da propriedade industrial, no âmbito nacional, pretendendo a melhora da vida da sociedade e o desenvolvimento sustentável local de diversas regiões particulares do Brasil as quais são reconhecidas pela identidade original de seus produtos/serviços, as Indicações Geográficas.

A análise dos dados das IGS nacionais já concedidas foi quantitativa, ou seja, traduzida em números a partir de pareceres, referências, classificações, e o emprego do uso de recursos estatísticos. O conjunto de informações colhidas foi efetuado por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, autarquia federal responsável pelo exame dos pedidos, concessões e registros de direitos da Propriedade Industrial, assim como a manutenção e acesso aos serviços de informação tecnológica oficial brasileira através da sua base de dados.

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

Além disso, a abordagem apresentou para enriquecer a pesquisa, a inclusão de manuscritos, revistas, jornais, instituições e autores selecionados na área da Propriedade Industrial, especificamente quanto à Indicação Geográfica (IG).

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

Uma das formas de valorização econômica e de proteção do conhecimento e dos processos de produção e transformação locais é a Indicação Geográfica (IG). A IG é propriedade coletiva da população de uma determinada área geográfica, um processo gerenciado pelos atores locais, motivado pela criação de um monopólio baseado nos atributos geográficos do produto, que confere ao produto ou ao serviço uma identidade própria, visto que o nome Geográfico utilizado junto ao produto ou ao serviço estabelece uma ligação entre as suas características e a sua origem. (DALLABRIDA, 2014)

As Indicações Geográficas Brasileiras concedidas e registradas legalmente até a presente data são 67 (sessenta e sete), conforme a demonstração no Quadro 1 abaixo, e se visualiza também os seus respectivos produtos/serviço autênticos reconhecidos e que agora são valorizados com a proteção industrial estatal para o aumento da sua exploração comercial exclusiva em âmbito nacional e internacional.

Quadro 1 – Indicações geográficas brasileiras

Nº	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	CONSTITUIÇÃO
1	Alta Mogiana	Café	Indicação de Procedência
2	Altos Montes	Vinhos e Espumantes	Indicação de Procedência
3	Cachoeiro de Itapemirim	Mármore	Indicação de Procedência
4	Canastra	Queijo	Indicação de Procedência
5	Cariri Paraibano	Renda Renascença	Indicação de Procedência
6	Carlópolis	Goiaba	Indicação de Procedência
7	Colônia Witmarsum	Queijo	Indicação de Procedência
8	Costa Negra	Camarões	Denominação de Origem
9	Cruzeiro do Sul	Farinha de Mandioca	Indicação de Procedência
10	Divina Pastora	Renda de Agulha em lacê	Indicação de Procedência
11	Farroupilha	Vinho Fino Branco Moscatel, Vinho Moscatel	Indicação de Procedência

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

		Espumante, Vinho Frisante Moscatel, Vinho Licoroso Moscatel, Mistela Simples Moscatel, Brandy de Vinho Moscatel	
12	Franca	Calçados	Indicação de Procedência
13	Goiabeiras	Panelas de Barro	Indicação de Procedência
14	Linhares	Cacau em Amêndoas	Indicação de Procedência
15	Litoral Norte Gaúcho	Arroz	Denominação de Origem
16	Manguezais de Alagoas	Própolis Vermelha e Extrato de Própolis Vermelha	Denominação de Origem
17	Maracaju	Linguíça	Indicação de Procedência
18	Região de Mara Rosa	Açafrão	Indicação de Procedência
19	Marialva	Uvas Finas de Mesa	Indicação de Procedência
20	Maués	Guaraná	Indicação de Procedência
21	Microrregião de Abaíra	Aguardente de Cana do Tipo Cachaça	Indicação de Procedência
22	Monte Belo	Vinhos e Espumantes	Indicação de Procedência
23	Mossoró	Melão	Indicação de Procedência
24	Norte Pioneiro do Paraná	Café Verde em Grão e Industrializado Torrado em Grão e ou Moído	Indicação de Procedência
25	Oeste do Paraná	Mel de Abelha <i>Apis Melífera</i> <i>Escutelata</i> (Apis Africanizada) e Mel de Abelha <i>Tetragonisca</i> <i>Angustula</i> (Jataí)	Indicação de Procedência
26	Ortigueira	Mel de Abelha	Denominação de Origem

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

27	Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	Carne Bovina e Derivados	Indicação de Procedência
28	Pantanal	Mel	Indicação de Procedência
29	Paraíba	Têxteis de Algodão Naturalmente Colorido	Indicação de Procedência
30	Paraty	Aguardentes, Tipo Cachaça e Aguardente Composta Azulada	Indicação de Procedência
31	Pedro II	Opalas Preciosas de Pedro II e Jóias Artesanais de Opalas de Pedro II	Indicação de Procedência
32	Pelotas	Doces Tradicionais de Confeitaria e de Frutas	Indicação de Procedência
33	Piauí	Cajuína	Indicação de Procedência
34	Pinto Bandeira	Vinhos: Tinto, Brancos e Espumantes	Indicação de Procedência
35	Porto Digital	* Serviços de Tecnologia da Infomação – TI – Através de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte	Indicação de Procedência
36	Banana da Região de Corupá	Banana	Denominação de Origem
37	Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais	Café	Indicação de Procedência
38	Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	Bordado Filé	Indicação de Procedência
39	Região de Pinhal	Café Verde e Café Torrado e Moído	Indicação de Procedência
40	Região da Propólis Verde de Minas Gerais	Propólis Verde	Denominação de Origem
41	Região de Salinas	Aguardente de Cana do Tipo Cachaça	Indicação de Procedência
42	Região do Cerrado Mineiro	Café Verde em Grão e Café	Denominação de Origem

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

		Industrializado Torrado em Grão e ou Moído	
43	Região do Cerrado Mineiro	Café	Indicação de Procedência
44	Região do Jalapão do Estado do Tocantins	Artesanato em Capim Dourado	Indicação de Procedência
45	Região Pedra Carijó Rio de Janeiro	Gnaiss fitado milonítico de coloração branca e pontos vermelhos de diâmetro inferior a 1 centímetro. Nas pedreiras é feito o desplacamento da rocha em lajes brutas de 50x50x8cm. Nas serrarias estas lajes são beneficiadas produzindo as lajinhas comercializadas.	Denominação de Origem
46	Região Pedra Cinza Rio de Janeiro	Gnaiss milonítico de coloração cinza possuindo três variedades: “olho de pombo”, “pinta rosa” e “granito fino”. Nas pedreiras é feito o desplacamento da rocha em lajes brutas de 50x50x8cm. Nas serrarias estas lajes são beneficiadas produzindo as lajinhas comercializadas.	Denominação de Origem

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

47	Região Pedra Madeira Rio de Janeiro	Gnaiss milonítico de coloração clara com quatro variedades de cor: branca, rosa, verde e amarela. Nas pedreiras é feito o deslocamento da rocha em lajes brutas de 50x50x8cm. Nas serrarias estas lajes são beneficiadas produzindo as lajinhas comercializadas.	Denominação de Origem
48	Região São Bento de Urânia	Inhame	Indicação de Procedência
49	Rio Negro	Peixes Ornamentais	Indicação de Procedência
50	Sabará	Produtos Derivados de Jabuticaba	Indicação de Procedência
51	São João Del-Rei	Produtos Artesanais em Estanho	Indicação de Procedência
52	São Matheus	Erva-Mate	Indicação de Procedência
53	São Tiago	Biscoitos	Indicação de Procedência
54	Serro	Queijo	Indicação de Procedência
55	Sul da Bahia	Amêndoas de Cacau	Indicação de Procedência
56	Tomé-Açu	Cacau	Indicação de Procedência
57	Vales da Uva Goethe	Vinhos: Branco, Espumante e Licoroso	Indicação de Procedência
58	Vale do Submédio São Francisco	Uvas de Mesa e Manga	Indicação de Procedência
59	Vale do Sinos	Couro Acabado	Indicação de Procedência
60	Vale dos Vinhedos	Vinhos: Tinto, Branco e Espumante	Indicação de Procedência

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

61	Vale dos Vinhedos	Vinhos: Tinto, Branco e Espumante	Denominação de Origem
62	Venda Nova do Imigrante	Socol	Indicação de Procedência
63	Oeste da Bahia	Café Verde em Grãos, da Espécie Coffea Arábica	Indicação de Procedência
64	Pirenópolis	Jóias Artesanais em Prata	Indicação de Procedência
65	Uarini	Farinha de Mandioca	Indicação de Procedência
66	Capanema	Melado batido e melado escorrido	Indicação de Procedência
67	Campos de Cima da Serra	Queijo Artesanal Serrano	Denominação de Origem

* Única Indicação Geográfica de Serviços.

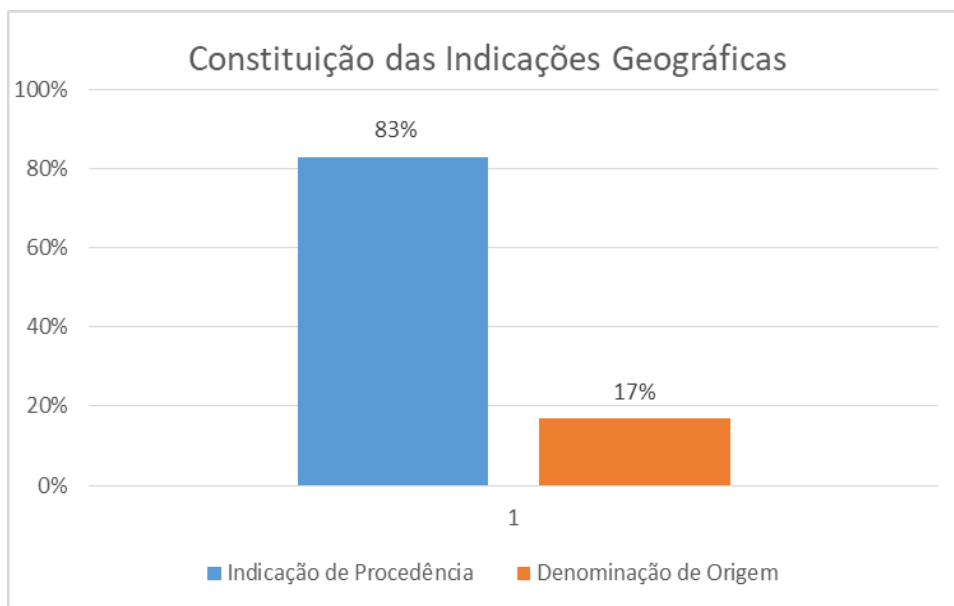
Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A indicação geográfica no Brasil é dividida em duas modalidades, segundo a lei nº 9.279 (1996), que regulamenta os direitos e as obrigações relativos à propriedade industrial: a primeira é a Indicação de Procedência que é considerada como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. A segunda modalidade é a Denominação de Origem, na qual o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. (MAFRA, 2018)

As Indicações Geográficas constituídas em Denominação de Origem (DO) são 12 (doze) representando 17% das IGS Brasileiras, com produtos que possuem características do ambiente como diferencial no produto ou serviço.

E a Indicação de Procedência (IP) são 55 (cinquenta e cinco) representando 83% das IGS Brasileiras, com produtos que retratam o predomínio dos produtos que se tornaram notórios/famosos ao longo tempo (Figura 1)

Figura1 - Constituição das Indicações Geográficas



Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

“As indicações geográficas são principalmente utilizadas para fomentar a comercialização e informar ao consumidor essa origem. A evocação dessa origem é frequentemente atribuída a uma determinada qualidade ou característica. Determinados produtos ou serviços apresentam características regionais distintas que determinam a viabilidade da procura pelo consumidor fidelizado, pois a originalidade daquele produto garante a tipicidade e a unicidade de determinado produto ou serviço” (INPI, 2014).

As qualidades especiais únicas das IGS estão disponíveis ao mercado através dos seus produtos originários, sendo os principais produtos genuínos, os quais mais se repetem sob a denominação protetiva industrial Indicação Geográfica: Café (10%), Vinho (10%), Queijo (6%), Gnaisse (4%), Renda/Bordado (4%), Mel (4%), Cacau (4%) e Aguardente (4%) conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Produtos que mais se repetem nas indicações geográficas brasileiras

PRODUTO	QUANTIDADE	PERCENTAGEM
Café	7	10%
Vinho	7	10%
Queijo	4	6%
Gnaisse	3	4%
Renda/Bordado	3	4%
Mel	3	4%
Cacau	3	4%
Aguardente	3	4%
Própolis	2	3%
Uva	2	3%

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

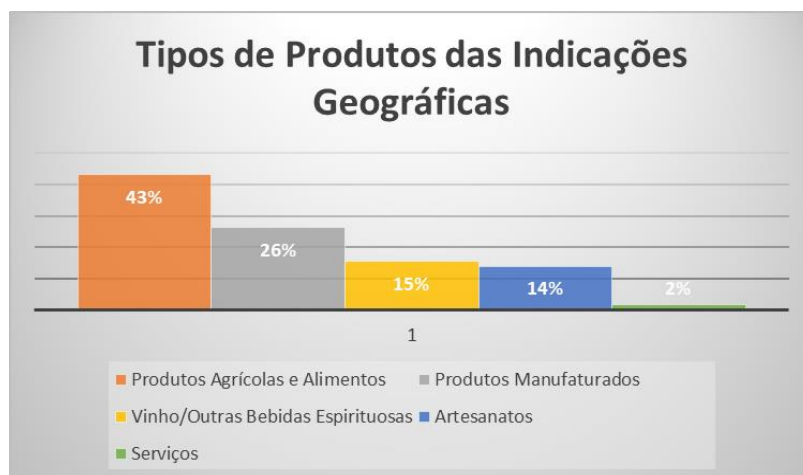
Farinha de Mandioca	2	3%
*Serviços de Tecnologia da Informação	1	1%
Panelas de Barro	1	1%
Calçados	1	1%
Linguça	1	1%
Açafrão	1	1%
Têxteis de Algodão Naturalmente Colorido	1	1%
Guaraná	1	1%
Artesanato em Capim Dourado	1	1%
Melão	1	1%
Opalas Preciosas de Pedro II e Jóias Artesanais de Opalas de Pedro II	1	1%
Doces Tradicionais de Confeitaria e de Frutas	1	1%
Cajuína	1	1%
Carne Bovina e Derivados	1	1%
Arroz	1	1%
Banana	1	1%
Inhame	1	1%
Peixes Ornamentais	1	1%
Produtos Derivados de Jabuticaba	1	1%
Produtos Artesanais em Estanho	1	1%
Erva-Mate	1	1%
Mármore	1	1%
Goiaba	1	1%
Camarões	1	1%
Manga	1	1%
Couro Acabado	1	1%
Biscoitos	1	1%
Socol	1	1%
Jóias Artesanais em Prata	1	1%
Melado	1	1%

* Única como serviço.

Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

“O mecanismo da Indicação Geográfica, enquanto instituto jurídico e econômico, revela uma vasta aptidão para fomentar a economia, propiciando que pequenas comunidades locais possam opor-se ao modelo estandardizado de produtos” (BASSO; FILHO; VIEIRA, 2016). As IGS quanto aos tipos de produtos/serviços (Figura 2) possuem representatividade de: Produtos Agrícolas e Alimentos (43%); Produtos Manufaturados (26%); Vinho/Outras Bebidas Espirituosas (15%); Artesanatos (14%) e Serviços (2%). Classificação adotada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em seu anuário estatístico.

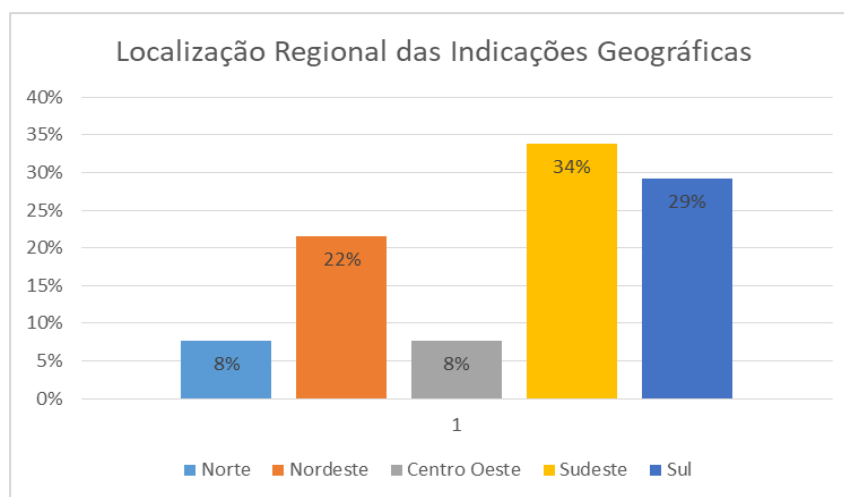
Figura 1 - Tipos de Produtos das Indicações Geográficas



Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

“Certamente tem a IG uma finalidade diversa dos demais sinais distintivos, posto que sua função é proteger o reconhecimento de uma determinada região pelos produtos ou serviços provenientes desta” (BRUCH; KRETSCHMANN, 2014). As Indicações Geográficas por Regiões (Figura3) demonstram o Sudeste (34%) e o Sul (29%) como as principais regiões das IGS Brasileiras, seguidas por Nordeste (22%), Norte (8%) e Centro-Oeste (8%).

Figura 2 - Localização Regional das Indicações Geográficas



Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

“A escolha de comprar um produto de origem não é apenas uma prática comercial ou uma questão de gosto, é também uma “reivindicação identitária”. Trata-se de consumir o que está mais próximo de si, com a sensação de resistir à globalização, de não perder os seus valores” (MAPA, 2010).

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

As Indicações Geográficas por Estados (Quadro 3) mostram o Rio Grande do Sul (25%), Minas Gerais (23%), Paraná (18%), Espírito Santo (11%), Rio de Janeiro (9%) e Bahia (9%) como as mais representativas nas IGS Nacionais.

Quadro 3 – Indicações geográficas por estados

REGIÃO	ESTADOS	QUANTIDADE	PERCENTAGEM
Norte	Amazonas	3	7%
Norte	Acre	1	2%
Norte	Pará	1	2%
Nordeste	Bahia	4	9%
Nordeste	Piauí	2	5%
Nordeste	Pernambuco	2	5%
Nordeste	Paraíba	2	5%
Nordeste	Alagoas	2	5%
Nordeste	Ceará	1	2%
Nordeste	Rio Grande do Norte	1	2%
Centro Oeste	Goiás	2	5%
Centro Oeste	Mato Grosso do Sul	2	5%
Centro Oeste	Tocantins	1	2%
Centro Oeste	Mato Grosso	1	2%
Sudeste	Minas Gerais	10	23%
Sudeste	Espírito Santo	5	11%
Sudeste	Rio de Janeiro	4	9%
Sudeste	São Paulo	3	7%
Sul	Rio Grande do Sul	11	25%
Sul	Paraná	8	18%
Sul	Santa Catarina	3	7%

Fonte: Elaborado pelos Autores com base no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A Indicação Geográfica é uma importante ferramenta empreendedora coletiva de inclusão e de desenvolvimento econômico sustentável regional que abrange os diversos atores de uma comunidade local. Pois com o seu produto diferenciado reconhecido e melhor comercializado promove uma elevação da imagem da sua região, a qual será visitada por seus consumidores e turistas rurais em busca do conhecimento de como se origina aquele produto único especial e que desperta um vínculo de confiança e garantia pela sua genuinidade. Necessitando e efetivando assim, de uma estrutura de investimentos em hoteleira, gastronomia, comércio, saúde, educação, bens e prestação de serviços finais para o atendimento do turismo que impactará na geração de emprego, renda, aumento produto interno bruto, valorização das terras e propriedades, e diminuição do êxodo rural.

O Brasil com sua enorme extensão territorial de riqueza cultural e ecossistemas possui um longo potencial de mercado a ser concretizado com a expansão das Indicações Geográficas, que atualmente contam com apenas 67 (sessenta e sete). O estudo aqui realizado resultou também no mapeamento e descrição de 10 (dez) potenciais Indicações Geográficas Cearenses a serem trabalhadas cooperativamente entre os diversos atores públicos e privados para a conquista do Certificado de Registro, o que aumentaria em 1000% (mil por cento) a quantidade de IGS somente no estado Ceará.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Indicação Geográfica é uma modalidade protetiva da Propriedade Industrial a qual se apresenta com uma das mais completas, devido a sua abrangência representativa. Pois, consegue atingir a coletividade daquela região a qual está inserida.

Conforme a análise realizada, observa-se os produtos café e vinho como os principais produtos certificados nacionais únicos. Quanto ao tipo de produto, os produtos agrícolas e alimentares representam 42%. Seguido pelos produtos manufaturados com 27% de participação.

As Regiões Sudeste e Sul, respectivamente, possuem 34% e 29% nas Indicações Geográficas, e retratam o domínio rural de produtos ímpares no país. Especificamente, os Estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais são responsáveis por 25% e 23% destas IGS, consecutivamente.

As Indicações Geográficas Denominação de Origem (DO) são 12 (doze), com produtos que possuem características do ambiente como diferencial no produto ou serviço. As IGS Indicação de Procedência (IP) são 55 (cinquenta e cinco), e retratam o predomínio dos produtos que se tornaram notórios/famosos ao longo tempo.

Nessa senda, diante das pesquisas bibliográficas e documentais realizadas, o presente estudo descreveu também as 10 (dez) potenciais Indicações Geográficas Cearenses a serem trabalhadas para a conquista do Certificado de Registro de Indicação Geográfica, o que elevaria consideravelmente a atuação do estado do Ceará e da região Nordeste no cenário

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

nacional das IGS, somando-se a importantíssima e única Indicação Geográfica Costa Negra “Alencarina” de contribuição ímpar quanto ao produto Camarões.

Há que ressaltar que a vasta exploração bibliográfica permitiu trazer uma nova experiência sobre o tema, experimentado através da amplitude de informações geradas a partir do conhecimento adquirido.

Por fim, destacou-se a importância vantajosa dos produtos de origem no Brasil com sua autenticidade certificada para uma agregação de valor reconhecida para uma competitividade maior nacionalmente e internacionalmente, e um progresso nacional oriundo do desenvolvimento econômico sustentável regional.

REFERÊNCIAS

ALVES, Francisco Selmo Fernandes. O produto "manta de carneiro" da região dos inhamuns, tauá-ceará. FarmPoint, 30 novembro 2011. Disponível em:

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/48455/1/Midia-O-Produto-Manta-de-Carneiro.pdf>. Acessado em jan.2020.

BADALOTTI, Rosana Maria; COMERLATTO, Dunia (orgs.). Território, territorialidades e estratégias de desenvolvimento regional. Passo Fundo : Ed.IMED, 2016. Disponível eletrônico: <http://dx.doi.org/10.18256/978-85-99924-87-7>. Acesso em dez. 2019.

BRUCH, Kelly Lissandra; KRETSCHMANN. Propriedade intelectual Coleção Conpedi/Unicuritiba. Organizadores : Orides Mezzaroba / Raymundo Juliano Rego Feitosa / Vladmir Oliveira da Silveira/ Viviane Coêlho Séllos-Knoerr. Coordenadores : Florisbal de Souza Del’Olmo / João Marcelo de Lima Assafim. Título independente - Curitiba - PR . : vol.32 - 1ª ed. Clássica Editora, 2014. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=3f78fa1cdb0e2fda>. Acessado em fev.2020.

BUAINAIN, Antônio Márcio; SOUZA, Roney Fraga. Propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento: Desafios para o brasil. Rio de Janeiro: ABPI; 2018. Disponível eletrônico: <https://www.conjur.com.br/dl/investir-inovacao-brasil-nao-superara.pdf>. Acesso em dez. 2019.

Cachaça artesanal integra circuito turístico da Ibiapaba. Diário do Nordeste, Fortaleza, 14 fevereiro 2012. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/regiao/cachaca-artesanal-integra-circuito-turistico-da-ibiapaba-1.538662>. Acesso em 10 janeiro 2020.

Conheça a história do café em Maciço de Baturité, na região serrana do Ceará, O Tempo, Fortaleza, 08 setembro 2018. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/turismo/conheca-a->

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

historia-do-cafe-em-macico-de-baturite-na-regiao-serrana-do-ceara-1.2028107. Acesso em 15 janeiro 2020.

Conheça Potengi. Revista Cariri. Juazeiro do Norte, 24 outubro 2017. Disponível em: <https://caririrevista.com.br/conheca-potengi/>. Acesso em 03 janeiro 2020.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Desenvolvimento territorial: políticas públicas brasileiras, experiências internacionais e a indicação geográfica como referência / Valdir Roque Dallabrida (org.) - São Paulo: LiberArs, 2014. Disponível em: <https://www.unc.br/mestrado/livros/LIVRO%20desenvolvimento%20territorial%20-%20final-ebook%20-%20WORKSHOP.pdf>. Acesso em: Jan. 2020.

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF; Coordenadores: Ana Paula Basso, Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Susana Camargo Vieira – Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/y0ii48h0/uwg06o62/7vpYPuM1sXu7QhM9.pdf>. Acesso em Jan. 2020

DUPIM, Luiz Claudio. Indicações geográficas e desenvolvimento local: Estudo exploratório e comparativo das indicações geográficas vale dos vinhedos, região do cerrado mineiro e paraty. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, 2015.

Fios de tradição Rendas de Bilros – Ceará e Portugal. Diário do Nordeste. Fortaleza, 24 janeiro 2016. Disponível em: <http://hotsite.diariodonordeste.com.br/especiais/fios-de-tradicao/rendas-do-mar/origem>. Acesso em 02 fevereiro 2020.

GLASS, Rogério Fabrício. As indicações geográficas como estratégia mercadológica para vinhos / Rogério Fabrício Glass, Antônio Maria Gomes de Castro. – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2009. 113 p.; 21 cm. – (Textos para Discussão / Embrapa. Secretaria de Gestão e Estratégia, ISSN 1677-5473; 35). Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/arquivos-publicacoes-ig/as-indicacoes-geograficas-como-estrategia-mercadologica-para-vinhos-2009.pdf>. Acesso em jan. 2020.

HORA, Givaldo Bezerra da; MATTOSINHO, Cynthia Marise dos Santos; XAVIER Maria Gilca Pinto. Inovação na indústria vitivinícola do vale do submédio São Francisco. 1. ed. Aracaju: IFS, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Igor/Downloads/Inova%C3%A7%C3%A3o%20na%20Ind%C3%BAstria%20Vitin%C3%ADcola%20do%20Vale%20do%20S%C3%A3o%20Francisco.pdf>. Acesso em: Dez. 2019

INPI. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**. Disponível em: www.inpi.gov.br, 2014 e 2020. Acesso em fev. 2020.

LAGASSI, Verônica. Indicações geográficas sob a ótica do desenvolvimento sustentável. AREL FAAR, Ariquemes, RO, v. 1, n. 1, p. 7-28, mai. 2013. Disponível em: <http://www.faar.edu.br/portal/revistas/ojs/index.php/arel-faar/article/view/98/50>. Acesso em Dez. 2019.

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

MACÊDO, Jôsanly Lopes de. Tecnologia social e desenvolvimento sustentável: O contexto de artesãos organizados em associações na região do cariri. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria). Universidade Federal do Ceará. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15091/3/2014_dis_jlmacedo.pdf. Acesso em Dez. 2019.

MAFRA, Luiz Antonio Staub. Indicação Geográfica e construção do mercado: a valorização da origem no cerrado mineiro. 2008. Tese (Doutorado em Ciências). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://tede.ufrj.br/jspui/bitstream/tede/712/1/2008%20-%20Luiz%20Antonio%20Staub%20Mafra.pdf>. Acesso em jan. 2020.

MAIORKI, Giovane José; DALLABRIDA, Valdir Roque. A indicação geográfica de produtos: Um estudo sobre sua contribuição econômica no desenvolvimento territorial. Universidade do Contestado, Santa Catarina, Brasil. Interações, Campo Grande, v. 16, n. 1, p. 13-25, jan./jun. 2015.

MARTINS, Uiara; COSTA, Carlos; BAPTISTA, Maria Manuel. A valorização da gastronomia tradicional no contexto turístico: O caso da tapioca em Fortaleza. Turismo: Estudos & Práticas (RTEP/UERN), Mossoró/RN, vol. 6 (Número Especial), p. 127-146, 2017 (DOSSIÊ GASTRONOMIA E TURISMO: INOVAÇÃO, PRÁTICAS E PERSPECTIVAS). Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/9a8f/80c827d19413d649c68361289ba93b429027.pdf?_ga=2.10430069.1302544015.1585591288-557264977.1585591288. Acesso em Dez. 2019.

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: Módulo II, indicação geográfica. 2ª ed. Brasília: MAPA, Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2010. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/arquivos-publicacoes-ig/livro-curso-de-propriedade-intelecual-inovacao-no-agronegocio-modulo-ii-indicacao-geografica.pdf/view>. Acesso em Dez. 2019.

NUNES, Gilvanda Silva; BANDEIRA, Maria da Glória Almeida; NASCIMENTO, Jaqueline Silva. Indicações geográficas (IGs): Instrumento de desenvolvimento sustentável. Revista GEINTEC – ISSN: 2237-0722. São Cristóvão/SE – 2012. Vol. 2/n.4/ p.344-352 344 D.O.I.: 10.7198/S2237 0722201200040002 Edição Especial – Indicação Geográfica. Disponível em: <http://www.revistageintec.net/index.php/revista/article/view/51/126>. Acesso em Jan. 2020.

PINTO, Jefferson Campos; PAIXÃO Ana Eleonora Almeida. Indicação geográfica como estratégia para o desenvolvimento regional. Proceeding of ISTI – ISSN:2318-3403. Aracaju/SE – 20 a 22/09/ 2017. Vol. 8/n.1/ p.259-266 259 D.O.I.: 10.7198/S2318-3403201700080027. Disponível em: <http://www.api.org.br/conferences/index.php/ISTI2017/ISTI2017/paper/viewFile/226/162>. Acesso em Dez. 2019.

POSTIGA, André Rocha. A proteção das indicações geográficas e o direito internacional. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/194164/000942295.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em Dez.2019.

Igor Silva Pinto | Tecia Vieira Carvalho | André Luiz Carneiro de Araújo

Queijo coalho de Jaguaribe conquista mercado nacional. Diário do Nordeste. Fortaleza, 10 novembro 2012. Disponível em:
<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/regiao/queijo-coalho-de-jaguaribe-conquista-mercado-nacional-1.681231>. Acesso em 28 dezembro 2019.

SOMBRA, Kassio Ewerton Santos; SILVA, Alexandre Caique Costa e; LOUREIRO, Francisco Leandro Costa; BASTOS, Débora Costa 2016). Citricultura desenvolvida na agricultura de base familiar do município de Russas, Ceará. Cultura Agronômica, Ilha Solteira, v.25, n.3, p.303-316, 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1061395/citricultura-desenvolvida-na-agricultura-de-base-familiar-do-municipio-de-russas-ceara>. Acessado em fev.2020.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios / organizado por Vinícius Lages, Léa Lagares e Christiano Lima Braga. Brasília: SEBRAE, 2005.